



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.018069/2017-99
DOCUMENTO SEI Nº 0320144

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de cerca elétrica, com fornecimento de peças, para atender ao Campus Porto Velho Calama do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Reestruturação de cerca elétrica industrial, contendo 6 filamentos de fios, e Serpentina tipo Ouriço, num Perímetro de 1.110,64m linear, com emprego de material de acordo com a necessidade do serviço.</p> <p>Em todo o perímetro deve ser substituído o 6º fio, a contar de baixo para cima, por um fio de 1,5mm capaz de suportar uma ave de grande porte. Entre as hastes deve ser instalada vareta plástica (a cada 10m), a fim de evitar contato entre os fios. Isolar todos os cabos que interligam os fios por trás das hastes puxante.</p> <p>Os serviços deverá ser executado de forma que ao pousarem pássaros sobre os fios, não ocorra fechamento de curto, disparando o alarme.</p>	serv	01	150,00	150,00
<p>Manutenção de cerca elétrica industrial, contendo 6 filamentos de fios, tipo supercerca, entrelaçada por Concertina (Serpentina tipo Ouriço), num Perímetro de 1.110,64m linear, com emprego de material de acordo com a necessidade do <i>Campus</i>:</p>					
02	Sirene eletrônica tipo corneta potência máxima: 115 db (a 1 metro) potência elétrica: 10 watts; tensão nominal: 12 v; consumo: 1.0 a.	un	3	78,49	235,47
03	Bateria selada 12v vrla (estacionária) tensão nominal 12v capacidade nominal 7ah 20h dimensões: 151 x 65 x 100 mm (cxlxa) peso médio 2,7kg terminal: faston 187/faston 250 posição dos pólos b.	un	3	194,00	582,00
04	Cabo de alta tensão para cerca elétrica (para ligação da cerca elétrica até a central eletrificadora.	m	100	1,73	173,00
05	Haste puxante (tipo big haste turbo) em alumínio, quadrada sistema supercerca industrial, tamanho: 1.00 m com 12 isoladores, tipo castanha contendo repuxo automático, (com mola de tração que tem a função de esticar os fios da cerca).	un	50	35,53	1.776,50

06	Haste passante (tipo big haste turbo) em alumínio quadrada sistema supercerca industrial tamanho: 1.00 m com 06 isoladores tipo w.	un	100	30,63	3.063,00
07	Kit par de sensores infravermelho ativo IVA 1100 df, duplo feixe (tipo Intelbras ou de qualidade similar ou superior).	un	6	325,40	1.952,40
08	Isolador de cerca elétrica industrial, com castanha e gancho (tipo supercerca), contendo repuxo automático, (com mola de tração que tem a função de esticar os fios da cerca)..	un	100	8,97	897,00
09	Isolador para cerca elétrica industrial (tipo supercerca)	un	100	8,90	889,00
10	Mola de repuxo automático para central (tipo supercerca).	un	100	11,97	1.197,00
11	Concertina clipada (serpentina tipo ouriço).	m	300	25,00	7.500,00
12	Carretéis aço inox 2,00 mm com aprox. 400 metros.	un	10	153,33	1.533,30
13	Placas de advertência: "cuidado cerca elétrica" em polietileno (para ser instalada na extensão da cerca elétrica).	un	100	4,36	436,00
14	Mão-de-obra para manutenção de cerca elétrica, consistindo em percorrer a extensão da cerca observando os filamentos eletrificados e concertina corrigindo os casos de mal contatos, fechamentos de curto, desentortando hastes, afastando filamentos em curto, reconstruindo filamentos obstruídos, com apresentação de relatório a fiscalização, incluso verificação na central eletrificadora e sirene. o material de reposição sera custeado a parte pelo o contratante. exceto a parte ferramental de praxe.	serv	50	650,00	32.500,00
	Central para cerca elétrica, com alarme e controle remoto de 8000v pulsativos, com as características e discriminações seguintes: ·Entrada para sensores; ·saída para sirenes; ·regulagem de tempo de sirenes; ·carregador / flutuador de bateria incorporado; alimentação 220 vac; ·saída auxiliar 12 vcc;				

15	<p>· conexão para chave à distância;</p> <p>· sistema antisabotagem;</p> <p>· capacidade de eletrificar 5.000 metros lineares de cabo sem perder a tensão;</p> <p>· instalação com barra de aterramento ou terra eletrônico (modelo flex);</p> <ul style="list-style-type: none"> • alimentação: 220v com bateria 12v de backup; • consumo: 5 watts ou 3,6 kwh/mês; • tensão de saída: 8000v pulsativos; • potência de saída: 1,0 j; • duração do pulso: 50 us; • disparo: +/- 5 segundos após o corte do fio; • tempo de disparo da sirene: 5 minutos; autonomia da bateria: 12 horas; • power ou similar de qualidade superior). 	un	2	464,79	929,58
----	--	----	---	--------	--------

Manutenção em portão metálico para pedestre com trava elétrica tipo porteiro eletrônico da marca AGL com fornecimento de material sendo:

16	<p>Fonte de alimentação AC/DC, entrada 100 ~ 240VAC 50/60Hz, saída 12VDC 1A (para uso em fechadura porteiro eletrônico AGL). Esta fonte deverá ser da marca AGL ou outra de qualidade similar ou superior, compatível com fechadura existente na unidade, que proporcione o pleno funcionamento do portão.</p>	Un	5	59,50	297,50
17	<p>Bobina para fechadura 12V AGL; 12v: funciona ligada a um conversor AC/DC 220/110 para 12V, ou a porteiros eletrônicos com circuito acionador 12 a 18V; Fácil troca.</p>	Un	7	49,36	345,52
18	<p>Fechadura elétrica de sobrepor para portões de metal, compatíveis com todos os porteiros eletrônicos e vídeo porteiros. Na cor preta, com cilindro externo fixo (40 mm), com trava de língua, voltagem : 12v, segurança contra destravamento por impacto (marca AGL ou similar de mesma qualidade ou superior, compatível com a carcaça e trava já fixada no portão), memória mecânica (destrava ao primeiro impulso), extremamente robustas e duráveis em aço e plástico ABS, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>No valor deve estar incluído o serviço de instalação, incluindo serviço de serralheria.</p>	un	3	252,67	758,01

Manutenção em Cancela automática com barreira reta ou articulada com comprimento de 6,0 m. Alimentação 110 - 220 V, monofásico, Potência 1/4 - 1/2 HP, Frequência 50 - 60 Hz RPM 1740 Ciclos/hora 250, Tempo de abertura/fechamento Barreiras até 3,5 m - 4s. Barreiras de 4,0 m até 6,0 m - 4s. Peso 90 Kg. com controle remoto:

19	Central (placa) eletrônica de comando, para Cancela automática.	Un	10	376,94	3.769,40
20	Correia tipo "V" 1180, para Cancela automática.	Un	7	44,55	311,85
21	Controles para Cancela automática. (já programados).	Un	15	55,59	833,85
22	Coroa de ferro ou bronze para Cancela automática.	Un	04	92,82	371,28
23	Polia da correia de lona para Cancela automática; fabricado em metal fundido.	Un	04	106,51	426,04
24	Rolamento para motor de Cancela automática, com instalação.	Un	02	92,08	184,16
25	Mão-de-obra/visita manutenção em Cancela automática.	Serv	20	150,00	3.000,00
26	Serviço de rebobinagem em motor 380V, Trifásico, Tensão: 127V / 220 V - 220V, Potência do motor: 3/4 CV - 1CV - 552W - 736W - Velocidade (M / MIN): 18 - Peso: 20 Kg	Serv	03	390,00	1.170,00
<p>Instalação de sistema de barreira em infravermelho, com alarme sonoro com fornecimento de todo o material, incluindo fornecimento e instalação de nobreak com autonomia de pelo menos 2 horas com 06 sensores ligados ao equipamento.</p>					
27	<p>Instalação de sistema de barreira em infravermelhos contendo 4 kit de sensores ativos (tipo barreira): (Marca/modelo de referência: Intelbras IVA 3060 ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior) Alcance de 60 m externos, Micro controlado, duplo feixe, Modulação de frequência digital, Grau de proteção IP55, Telescópio para alinhamento, blindagem metálica para proteção eletromagnética (EM/RFI), com alarme de alerta interligados entre si, com as instalações conforme as Norma NBR-14565, com eletrodutos de metal e/ou flexíveis não propagantes de chama, que contenham alma de aço, acessórios tais como condutores, caixas de passagem, buchas, arruelas e abraçadeiras metálicas, aterramento dos equipamentos do Sistema, respeitando-se a Norma NBR-14039 (aterramento em instalações elétricas).</p> <p>No serviço deverá estar incluída a instalação de sistema de alarme sonoro que é disparado quando interceptado e parado só mediante intervenção humana e chave para ligar e desligar o sistema.</p> <p>Deverá estar incluso o fornecimento e instalação</p>	serv	2	600,00	1.200,00

	de nobreak com autonomia de pelo menos 2 horas com 10 sensores ligado a este.				
Serviço de serralheria para transformação de portão com abertura em duas faces, para abertura em apenas uma face, afim de utilizar fechadura tipo porteiro eletrônico, inclusa a instalação de fechadura.					
28	<p>Serviço de serralheria para transformação de portão medindo 2,00 de largura x 1,60 de altura.</p> <p>As duas faces que compõem o portão, deverão ser unidas por meio de solda elétrica, com os devidos acabamentos, para que seja aberto por meio de uma única face.</p> <p>No serviço deve constar a instalação de uma fechadura, tipo porteiro eletrônico.</p> <p>Incluindo a instalação de uma fechadura elétrica de sobrepor para portões de metal, compatível com todos os porteiros eletrônicos e vídeo porteiros, em cor preta, com cilindro externo fixo (40 mm), com trava de língua, voltagem: 12v, segurança contra destravamento por impacto (marca AGL, ou similar de mesma qualidade ou superior, compatível com a carcaça e trava já fixada no portão), memória mecânica (destrava ao primeiro impulso), extremamente robustas e duráveis, em aço e plástico ABS, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>No serviço deve estar incluso a instalação elétrica da fechadura por meio de acionamento via botoeira, bem como a pintura do portão na cor cinza compatível com o restante da estrutura.</p>	serv	1	2.900,00	2.900,00
TOTAL ESTIMADO					69.381,86

1.2. O valor estimado para este Registro de Preços é de R\$ 69.381,86 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), apurados em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05 e 07/2014 e 03/2017.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se necessária para atender à Coordenação de Serviços Gerais, no que se refere a contar com empresa contratada para a instalação e manutenção de cerca elétrica, portão e cancela, de acordo com a necessidade do *Campus*, como forma de preservar a segurança dos bens e usuários.

2.2. Trata-se de serviço essencial à manutenção das atividades já que está ligado à segurança predial e ao controle de acesso às instalações do *Campus*.

2.3. O registro de preços mostra-se pertinente, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização de eventos depende de fatores como orçamento, disponibilidade de professores e outros. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adequa por permitir a contratação de forma fracionada, por essa não possibilidade de precisar os quantitativos a ser empregados.

2.4. A contratação deverá ser do tipo menor preço por grupo haja vista ser a que se mostra mais adequada em função haver relação direta entre os serviços e fracioná-los em item pode prejudicar a execução. Logo, para que não haja prejuízo ao conjunto, faz-se necessário que a Administração não promova o seu parcelamento, juntando-os em um grupo, já que se vislumbra interesse técnico na manutenção da unicidade pelas características dos serviços.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser ofertados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do *Campus*.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no: *Campus* Porto Velho Calama, sediado na Av. Calama 4.985 – Flodoaldo Pontes Pinto / Porto Velho-RO / Cep: 76.820-441.

4.3. A Administração rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

4.4. A nota de empenho será emitida com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da viagem.

4.5. A CONTRATADA se obriga a realizar o trajeto mais direto e menos oneroso para a CONTRATANTE, utilizando-se de rotas ou caminhos legalmente permitidos para cumprir tal condição durante as viagens solicitadas.

4.6. Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva e corretiva. Entende-se por manutenção todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais no sistema físico ou elétrico da cerca, cancelas, portões, etc., em suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, em manter o equipamento em estado de uso ou de operação, de forma a que possa atender aos fins a que se destina.

4.7. A prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, Epi's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

4.8. Os serviços em equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia avaliação e aprovação escrita da Administração (por meio do fiscal do Contrato ou outro servidor designado para representa-la nessa competência), ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços exclusivamente dentro das condições e normas estipuladas neste Termo de Referência e os preços apresentados em sua proposta.

4.10. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail de cada campus emissor da Nota de Empenho.

4.11. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo de servidor designado especificamente para esse fim ou pela Coordenação de Serviços Gerais.

4.12. A Administração rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessários à execução de serviços de manutenção considerada como ferramental, insumos, etc(o que não caracteriza substituição). Peças ou componentes que não foram descrita ou não orçada poderá ser motivo de ressarcimento pela Administração, desde que respeitadas as seguintes condições:

5.1.2. se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra;

5.1.3. para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 02 (dois) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

5.1.4. caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, junto aos fornecedores indicados e outros de mercado, sendo vencedor aquele de menor preço. O gestor/fiscal realizará 1 (um) orçamento a fim de identificar se os preços orçados pela Contratante estão de acordo.

5.1.5. Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Contratante;

- 5.1.6. após a compra, deverá ser apresentado à Fiscalização dos serviços original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida;
- 5.1.7. o ressarcimento dos gastos com materiais deverá ser feito com base nos valores pagos pela Contratada na sua compra, acrescido apenas dos impostos legais pelo repasse dos materiais;
- 5.1.8. As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento;
- 5.1.9. Na hipótese dos preços apresentados pela CONTRATADA não se adequar ao preço praticado pelo Mercado, a Administração procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado.
- 5.1.10. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.
- 5.1.11. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à contratada.
- 5.1.12. A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas, após a fiscalização analisar a conveniência de esta ser guardada pela administração.
- 5.1.13. Conforme necessidade do órgão a execuções dos serviços poderão ocorrer em dias não uteis finais de semana e feriados.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, insumos, reagentes, frascos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.
- 6.2. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 6.3. Os serviços oferecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.
- 6.4. Os serviços oferecidos deverão estar em acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.
- 6.5. a ABNT 60335-2-76, em vista da classificação como equipamento eletrodoméstico, bem como às determinações da Norma NBR 335-1: 1996 e normas técnicas existentes na IEC-Internacional Electrotechnical Commission, NBR-14039 (aterramento em instalações elétricas).
- 6.6. a Lei estadual nº 1.113, de agosto de 2002, que instrui quanto a instalação e manutenção de cercas elétricas, nos termos de sua regulamentação.
- 6.7. a Lei 5.194/66, que regulamenta quanto ao uso ilegal da profissão. E havendo necessidade de ART, a empresa deverá registrá-la junto ao órgão competente antes de iniciar cada serviço.
- 6.8. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, devendo o licitante apresentar declaração de que possuem e/ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.
- 6.9. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 6.10. Os materiais a serem fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, quando for o caso.
- 6.11. A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industriais, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada.
- 6.12. É proibido, à contratada, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.
- 6.13. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 6.14. “As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por

laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação se dará por meio de registro de preços por ser o que melhor se adequa por permitir a contratação de forma fracionada, por essa não possibilidade de precisar os quantitativos a ser empregados, já que as manutenções corretivas serão solicitadas pelo mau funcionamento ou danos, substituição de componentes danificados/queimados, com emprego dos materiais necessários, para melhor execução será composta por grupo de itens.

7.2. Para participar do certame a empresa deve ter o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

7.3. Os licitantes interessados em participar do certame deverão atender o que determina os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93 e artigo 4º inciso XIV da lei n.º 10.520/2002 e demais exigências fixadas no edital.

7.4. O licitante vencedor deverá ser pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica no ramo do objeto da licitação, que atendam às demais condições de habilitação do edital;

7.5. O licitante vencedor, quando da assinatura da ATA, deverá apresentar Alvará de Funcionamento da Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou pela ANVISA compatível com os objetos da licitação;

7.6. O licitante vencedor deverá atender às exigências contidas na Norma Regulamentadora NR 33 sobre Segurança e Saúde do nos trabalhos em espaços confinados, publicada no D.O.U. de 27/12/2006, sempre que cabível ao objeto da licitação. A Constatação deverá ser mediante comprovação de que possui em seu quadro efetivo profissional certificado dentro dos termos da NR 33, sendo que se necessário, poderá ocorrer a substituição por profissional igualmente qualificado e aceito pela Administração.

7.7. O licitante vencedor deverá atender às exigências contidas na Norma Regulamentadora NR 35 sobre Segurança e Saúde do nos trabalhos em alturas, publicada no D.O.U. de 27/03/2012, sempre que cabível ao objeto da licitação. A Constatação deverá ser mediante comprovação de que possui em seu quadro efetivo profissional certificado dentro dos termos da NR 35, sendo que se necessário, poderá ocorrer a substituição por profissional igualmente qualificado e aceito pela Administração.

7.8. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

7.9. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

7.10. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

7.11. O fornecedor deverá enviar declaração de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

7.12. Os pregoeiros e equipe de apoio designados através da PORTARIA Nº 101/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 28 DE MARÇO DE 2018, são servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Rondônia – Campus Porto Velho, conforme disposições do art. 3º IV da Lei 10.520/2002 e Art. 9º VI do Decreto 5.450/2005.

7.13. Da publicação do aviso de licitação (inciso I art. 17 do Decreto 5.450/2005): O aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União, meio eletrônico, na internet e encaminhado aos Participantes para divulgação interna.

7.14. O acompanhamento da prestação dos serviços e sua fiscalização serão efetuados pela Coordenação de Serviços Gerais, por meio do titular da pasta e nos impedimentos pelo seu Substituto legalmente designado ou outro servidor devidamente designado pela Direção-Geral do Campus.

7.15. Todos os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) terão participação exclusivamente para empresas ME ou EPP, em consonância com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006; arts. 6º e 9º do Decreto 6.204/2007 e Orientação Normativa Nº 47/2014 da AGU.

7.16. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SLTI/MP nº 05, de 2017:

8.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da aceitação definitiva do material presente na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.1.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail do Campus emissor da Nota de empenho.

8.1.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais e demais sites, para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.1.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

8.1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM =

$EM = I \times N \times VP$	Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
-----------------------------	--

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

8.2. VP = Valor da Parcela em atraso

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

9.2. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, vaselina, fita isolante, veda-rosca, colas e etiqueta de identificação, colas, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

9.3. A CONTRATADA deverá atentar para o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

9.5. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada em no mínimo 15 dias após a a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de execução ou conforme agenda da instituição.

10.2. O prazo de execução dos serviços será atendida o cronograma de execução, apresentado junto com empenho e ordem de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

11.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

11.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

11.7. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;

11.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

11.10. Disponibilizar instalações sanitárias;

11.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio da Coordenação de Serviços Gerais ou através de servidor especialmente designado;

11.12. Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando a prestação de serviço ocorrer no mesmo exercício financeiro.

11.13. Se inscrito em Restos a Pagar (serviço realizado em um exercício e entrega realizada no exercício posterior), o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para a Administração.

11.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.2. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a Portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

12.3. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.4. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

- 12.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual. A contratante poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 12.6. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários da edificação, tendo em vista não haverá interrupção das atividades do Instituto, quando for o caso;
- 12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, de materiais empregados sendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 12.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os bens avariados ou danificados;
- 12.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme faculta a lei.
- 12.11. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.13. executar os serviços, para fins de segurança institucional, mantendo-a atualizada até a entrega final dos serviços;
- 12.14. Entregar o local dos serviços completamente limpo e desimpedido;
- 12.15. Zelar pela disciplina e integridade durante a execução dos serviços;
- 12.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 12.17. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 12.18. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 12.19. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 12.20. À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do IFRO, para execução dos serviços objeto do Contrato;
- 12.21. Garantir a qualidade dos serviços prestados comprometendo-se a refazê-los, sem ônus para a contratante, quando se verificar inconsistência de dados, erros ou inexatidão da análise ou qualquer outro fator que julgue relevante para os resultados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.
- 12.22. Realizar o serviço de coleta das amostras somente na presença de empregado do IFRO designado para tal atividade.
- 12.23. Comunicar ao IFRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após dar entrada nas amostras coletadas, sobre motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, fazendo de maneira justificada e expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento.
- 12.24. Observar os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto do IFRO. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.26. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se for o caso;

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Coordenação de Serviços Gerais, de cada unidade participante, subsidiado por informações contante em registro e relatório emitido ao final de cada viagem, ou outro servidor designado para tanto.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.5. As infrações e sanções administrativas referentes à licitação, ao Registro de Preços e à contratação estarão dispostas no Edital, Ata de RP ou Contrato, se houver, respectivamente.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos:

16.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo legal estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.

16.1.3. Quando do recebimento do serviço, o IFRO reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover as devidas reparações, podendo ocorrer o refazimento do serviço, observando os prazos contratuais.

16.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.2.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2.3. **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.3.3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.3.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 5.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG 01/2010)

DA DESIGNAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO: Os pregoeiros e equipe de apoio designados através da Portaria nº 101 de 28 de março de 2018 são servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Rondônia – Campus Porto Velho Calama, conforme disposições do art. 3º IV da Lei 10.520/2002 e Art. 9º VI do Decreto 5.450/2005.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INC. III, § 2.º, ART. 7.º DA LEI 8.666/93): Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente Termo de Referência/Projeto Básico, nos moldes dos arts. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93, e 9º, II, do Decreto Federal nº 5.450/2005.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 17/08/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio dos Santos Júnior, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/08/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287492966435957401



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320144**
e o código CRC **A20F5240**.

Referência: Processo nº 23243.018069/2017-99

SEI nº 0320144